



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR

PROVIMENTO Nº 69 /99

Dispõe sobre a desativação dos mapas estatísticos físicos das comarcas integrantes da Entrância Inicial.

O Desembargador **FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o determinado no provimento nº 45/99, de 03/08/1999, que implantou, em caráter experimental, nas comarcas pertencentes a Entrância Inicial, os mapas estatísticos gerados eletronicamente pelo SAJ/PG;

CONSIDERANDO o contido nas Circulares nº 184 e 185/99, ambas de 23/11/99, que repassou informações adicionais aos Exmos. Srs. Juizes e Escrivães Judiciais, em relação ao mapas gerados automaticamente;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir do mapa estatístico do mês de Dezembro/99, gerado dia 10/01/2000, ficam as comarcas de Entrância Inicial dispensadas da remessa dos formulários físicos (cível, criminal e execução criminal)

Parágrafo único - As comarcas de Içara, Ibirama e Gaspar, continuarão a remeter os formulários físicos até que se efetive o acerto nos bancos de dados respectivos.

Art. 2º - Orienta-se o cartório para que, nos primeiros meses de funcionamento dos mapas digitalizados, efetue acompanhamento do sistema, confrontando os dados reais da Vara com os demonstrados nos mapas (página da Internet - site da Corregedoria/Consultas com acesso restrito/consulta mapas).

Art. 3º - Eventuais ajustes nos dados poderão ser remetidos diretamente à Divisão Judiciária (djcgg@tj.sc.gov.br). Se a correção necessitar de elaboração de planilha auxiliar, esta deve ser solicitada pelo cartório junto à Divisão.

Art. 4º - Este Provimento entrará em vigor a partir da publicação no Diário da Justiça do Estado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Korianópolis, 27 de Dezembro de 1999

FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO
Corregedor-Geral da Justiça